



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 70 DE 03 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: *Inclui o inciso VII, no art. 1º, da Lei Complementar nº 66, de 1º de abril de 2016.*

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 66, de 1º de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

[...]

VII – pelo atendimento das Sessões Legislativas noturnas – R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 66/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 03 de abril de 2017.

José Salim Maggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará